

TERMO DE REFERÊNCIA nº ABC 12/2015



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Coleta de Preços é a contratação da prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal), com fornecimento de aparelho de comunicação, para comunicação de voz, por meio de rede móvel, com tecnologia digital, 8 (oito) linhas com código de ligação 21, com base no Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços nº1/2013 da Academia Brasileira de Ciências.

2. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado conforme modelo constante do ANEXO I.

2.2. A proponente deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

a) relativa à qualificação jurídica:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

II – no caso de sociedade por ações, o documento de eleição dos seus administradores;

III - registro junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a devida autorização para a prestação dos tipos de serviços solicitados;

IV – registro comercial em se tratando de empresa individual;

V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) relativa à regularidade fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – certidão comprobatória de regularidade junto à Justiça do Trabalho – TRT.

2.3. A documentação deverá ser entregue em dois envelopes, opacos e lacrados – um relativo à proposta técnica, com todos os documentos constantes do item anterior, e outro relativo à proposta comercial, com os seguintes dizeres de capa:

À ABC – Academia Brasileira de Ciências

A/C Anderson Pontes

Rua Anfilóbio de Carvalho, nº 29, 3º andar

Rio de Janeiro/RJ

Documentos de Proposta Técnica

Coleta de Preços nº 12/2015

À ABC – Academia Brasileira de Ciências

A/C Anderson Pontes

Rua Anfilóbio de Carvalho, nº 29, 3º andar

Rio de Janeiro/RJ

Proposta Comercial

Coleta de Preços nº 12/2015

2.4. A documentação deverá ser entregue até o dia 26 de outubro de 2015 às 15 horas, impreterivelmente.

2.5. As propostas poderão ser encaminhadas por correio, assumindo a proponente o ônus quanto a extravio, não entrega ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento, na data e hora aprazadas, de sua oferta.

2.6. As proponentes serão inabilitadas se desatendida qualquer condição ou documento relativo às regularidades jurídica e fiscal.

2.7. Quaisquer documentos que não apresentem prazo de validade deverão ter sido emitidos a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O objeto do contrato deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Somente haverá prorrogação do prazo se houver autorização expressa e prévia da ABC.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A coleta de preços tem por objetivo de baratear os custos com telefonia móvel.

4.2. Atualmente, apresenta a média de consumo conforme quadro abaixo, a ser utilizado como parâmetro para elaboração das propostas:

Serviços	Média de uso dos últimos 12 meses
VC1 Móvel-Móvel (mesma operadora)	190 min/mês
VC1 Móvel-Móvel (outras operadoras)	706 min/mês
VC1 Móvel-Fixo	420 min/mês
VC1 Móvel-Fixo em <i>Roaming</i>	171 min/mês
VC Móvel-Móvel em <i>Roaming</i> mesma Operadora	15 min/mês
VC Móvel-Móvel em <i>Roaming</i> (outras Operadoras)	123 min/mês

AD 1 Adicional de Chamadas (própria rede)	0 min/mês
AD 2 Adicional de Chamadas (redes de terceiros)	0 min/mês
Consumo de dados	3.44GB /mês
Acesso à Caixa Postal	5 /mês
SMS – Mensagens de Texto	10 /mês



4.3. Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal) pós-paga com o fornecimento de dispositivos de comunicação.

4.4. Fazem parte da presente especificação os serviços descritos a seguir.

4.5. Será permitida a participação de consórcio de empresas visando abranger toda área de cobertura necessária.

4.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços com as características pós-pago, tecnologia digital, com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo território nacional e em mais de 110 países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.

4.7. A CONTRATADA deverá permitir que o serviço de *roaming* nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional.

4.8. Os custos dos serviços de *roaming* internacional deverão ser faturados em moeda nacional (Real), através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o *roaming*.

4.9. Somente serão aceitas tecnologias GSM.

4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no Serviço Básico de Voz, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

4.10.1. Habilitação;

4.10.2. Escolha ou troca de número;

4.10.3. Ressarcimento do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;

4.10.4. Identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (sigame), conferência e chamada em espera;



4.10.5. Transferência de agenda entre aparelhos (em caso de troca de aparelho);

4.10.6. Bloqueio por extravio ou roubo; e

4.10.7. Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz: SMS (*Short Message Service*) bidirecional; Acesso à Caixa Postal; MMS – Envio de Mensagem de Texto com áudio e imagem.

4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz os serviços de Gestão de Controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associando novos usuários a cada grupo ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito pré-determinado por linha, em reais, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (Tarifa Zero), da mesma operadora, do mesmo código de área, de um mesmo contrato.

4.14. O CONTRATANTE poderá habilitar ou desabilitar individualmente em cada terminal, a seu critério e a qualquer momento, durante a vigência do Contrato, qualquer um dos serviços e pacotes de opcionais ofertados pela CONTRATADA.

4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz o serviço de Pacote de Dados com tráfego ilimitado, mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet.

4.16. Para efeito de faturamento, será considerado somente o seguinte endereço: Rio de Janeiro: Rua Anfilóbio de Carvalho, 29/3º andar, Centro, CEP 20030-060, telefone (21) 3907-8100.

4.17. Esclarecimentos adicionais poderão ser redimidos com o Sr. Anderson Pontes, pelo telefone (21) 3907-8144, ou pelo email informatica@abc.org.br.



5. GESTOR DO CONTRATO

5.1. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) comunicar ao contratado eventual alteração nas especificações decorrentes de necessidades futuras;
- b) comunicar ao contratado eventual incoerência, atraso, inaceitação ou pendência relativa ao cumprimento do objeto;
- c) notificar o contratado para proceder às eventuais correções no serviço prestado, bem como nas faturas;
- d) dar quitação ao contratado, ao final do contrato, entendendo o objeto como cumprido;
- e) dar ciência aos órgãos interno e externo de controle quanto a eventual inadimplência ou infração cometida pelo contratado no curso da execução;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato em estrita observância com este Termo de Referência, com o contrato e com as normas aplicáveis à espécie.

6. FASE DE IMPLANTAÇÃO E PRAZO

6.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do(s) Contrato(s).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.
- 7.2. Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pela ABC na execução dos serviços.
- 7.3. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 7.4. Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas

por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center com atendimento personalizado específico a grandes contas.

7.5. Providenciar e dispor, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e em casos de viagem para países que não possuam tecnologia GSM, aparelhos com roaming internacional, com cobrança em moeda nacional (Real), em faturas vinculadas ao respectivo número de linha do usuário.

7.6. Permitir que o serviço de “roaming” nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional.

7.7. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de Gestor do contrato, credenciado pelo CONTRATANTE.

7.8. Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.

7.9. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.10. Atender as solicitações de serviços de habilitação, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do gestor nomeado pelo CONTRATANTE.

8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O pagamento será efetuado conforme estipulado em contrato.

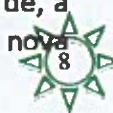
9. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Para todos quanto participem desta Coleta e apresentem suas propostas, entende-se tenham lido e aceito todas as circunstâncias constantes deste edital.

9.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

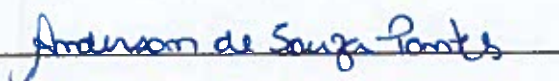
9.3. A proposta comercial deverá levar em conta todo o custo do serviço, já incluindo todas as despesas administrativas, trabalhistas ou tributárias, os encargos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuições, sendo vedado o repasse direto ou indireto de qualquer encargo ou tributo à ABC.

9.4. A realização do presente edital não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa participante, ficando resguardado à Academia Brasileira de Ciências o direito de, a qualquer tempo, cancelar ou anular o procedimento e, se for o caso, de realizar uma nova Coleta.



9.5. Aplicam-se as disposições do Regulamento de Aquisições e Compras da ABC (<http://www.abc.org.br/IMG/pdf/doc-69.pdf>), no que couber, para este edital, inclusive no que tange às penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015



Anderson de Souza Pontes

(Analista de Sistemas)

ANEXO I



1. Apresentar em papel timbrado da empresa

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Academia Brasileira de Ciências (ABC)

A/C Sr. Anderson Pontes

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços para prestação de serviço de telefonia móvel, conforme especificação constante do Termo de Referência nº 12/2015.

- O valor mensal do contrato será de R\$ _____
(_____)

Nos valores constantes de nossa proposta, estão inclusos, os encargos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuições de responsabilidade da prestadora do serviço.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (ME) nº: _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Fone: _____ Fax: _____

f) CEP: _____

g) Cidade: _____ Estado: _____

h) E-mail: _____

i) Banco: _____, Agência: _____, Conta-Corrente: _____



Local e data

Assinatura e carimbo